

LINHA DE APOIO FINANCEIRO ÀS MICROEMPRESAS TURÍSTICAS

DESPACHO NORMATIVO N.º 4
/2020 DE 25 DE MARÇO

Foi hoje publicado o Despacho Normativo n.º 4 /2020, que determina a criação de uma **linha de apoio financeiro** (no valor de 60 milhões de euros), destinada a fazer face às necessidades de tesouraria das microempresas turísticas cuja atividade se encontra fortemente afetada pelos efeitos económicos resultantes do surto da doença COVID-19.

Face a tal diploma, as empresas, neste caso em particular as **microempresas turísticas**, passam a poder recorrer a um apoio pela forma de crédito (a amortizar em 3 anos e com período de carência de 12 meses) de modo a salvaguardar a continuidade de cumprimento das suas obrigações.

Recordamos que são microempresas aquelas que empreguem **menos de 10 trabalhadores efetivos** e cujo volume de negócios anual ou **balanço total anual não exceda 2 milhões de euros**.

LIMITE DO APOIO FINANCEIRO

O apoio será de **€ 750,00 mensais por cada posto de trabalho** existente na empresa a 29 de fevereiro de 2020, **multiplicado pelo período de três meses**, até ao montante máximo de € 20.000,00.

REQUISITOS DE ACESSO

Entre alguns dos requisitos de acesso destaca-se a demonstração de que a **atividade desenvolvida foi afetada** negativamente pelo surto da doença COVID-19; que **a empresa não se encontra numa situação de empresa em dificuldade** (que se verifica, nas empresas com 3 ou mais anos, quando metade do seu capital social tiver desaparecido devido a perdas acumuladas; situação de insolvência, ainda que não declarada; e caso tenham recebido auxílio de emergência ou reestruturação ainda não amortizado), e **não tenha sido objeto de sanção administrativa** nos últimos dois anos (pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra não declarada).

**APRESENTAÇÃO
CANDIDATURAS**

DE As candidaturas são apresentadas através de formulário disponível no portal do [Turismo de Portugal, I. P.](#), acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração de remunerações entregue na Segurança Social relativa aos trabalhadores existentes na empresa em 29 de fevereiro de 2020;
- b) Autorização de consulta eletrónica da situação tributária e contributiva tendo em conta os seguintes dados do Turismo de Portugal, I. P., necessários para a autorização: Número de Identificação Fiscal 508666236 e Número de Identificação da Segurança Social 20003562314;
- c) Código de acesso à certidão permanente de registo comercial.

**GARANTIA E PRAZO DE ANÁLISE
DAS CANDIDATURAS**

Importa ainda mencionar que a garantia do reembolso do apoio financeiro será concretizada pela **fiança pessoal de um dos sócios**, e que foi definido um **prazo de análise das candidaturas** – a realizar pelo Turismo de Portugal I.P. – de apenas **5 (cinco) dias úteis**.

ATIVIDADES ABRANGIDAS

Apresentamos *infra* as atividades abrangidas pelo Despacho Normativo n.º 4 /2020:

551 - Estabelecimentos hoteleiros

55201 - Alojamento mobilado para turistas

55202 - Turismo no espaço rural

55204 - Outros locais de alojamento de curta duração

55300 - Parques de campismo e de caravanismo

561 - Restaurantes

563 - Estabelecimentos de bebidas

771 - Aluguer de veículos automóveis

79 - Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas

82300 - Organização de feiras, congressos e outros eventos similares

93192 - Outras atividades desportivas, n. e. (1)

93210 - Atividades de parques de diversão e temáticos (1)

93292 - Atividades dos portos de recreio (marinas) (1)

93293 - Organização de atividades de animação (1)

93294 - Outras atividades de diversão e recreativas, n. e. (1)

Notas:

(1) Atividades enquadráveis, desde que desenvolvidas por empresas de animação turística.”

Este documento contém informação genérica e não configura a prestação de assessoria jurídica que deve ser obtida para a resolução de casos concretos e não pode ser divulgado, copiado ou distribuído sem autorização prévia da Vasconcelos, Arruda & Associados.

Todas as nossas Briefings podem ser consultadas em www.vaassociados.com

Para informação adicional, por favor contacte:

Duarte Vasconcelos - Sócio responsável pelo Departamento de Direito Comercial, Societário e Financeiro

duarte.vasconcelos@vaassociados.com ou geral@vaassociados.com

Vasconcelos, Arruda & Associados – Sociedade de Advogados RL
NIF 510 122 507 - Rua Joshua Benoliel, n.º 6, 7-A - 1250 - 133 Lisboa
T: +351 218 299 340

E-mail: geral@vaassociados.com
www.vaassociados.com